



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Suprimento e Manutenção

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0067998/2021-57

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021.
PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269000165/2021.

Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA.
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto e fechado.

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).

Objeto: Aquisição cloro para piscinas e tanques em atendimento às demandas das Unidades da RMBH.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição cloro para piscinas e tanques em atendimento às demandas das Unidades da RMBH, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, **Lei Complementar** 54, de 13/12/1999, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Ariane Silva Carneiro**, 2º Sgt BM, que em seu impedimento será substituído pela Pregoeiro: 1º Tenente BM Cristiano **Vieira** da Silva, ambos designados por meio do BGBM nº 06, publicado em 11 de dezembro de 2021, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Dênis José de Paiva Ventura, 1º Ten BM; Rodrigo Henrique Martins de Lima, 3º Sgt BM; Marcelo Augusto Cólen Reis, 3º Sgt BM, com publicação realizada no Boletim Interno nº 04 (Ajudância-Geral), de 01 de Fevereiro de 2021.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **30 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE PISCINAS E TANQUES em atendimento às demandas das Unidades da RMBH, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I -

Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG/DLF a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. Não há lotes exclusivos na presente licitação para os licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, por não se enquadrar no artigo 8º do referido Decreto Estadual, c/c o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.

4.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.4.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site

www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. **Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.**

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o

Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1. e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada

lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote .

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a

identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. **Do empate ficto**

8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo

Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos

em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. **Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.**

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Item 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição

emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail csmlicitacao@bombeiros.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas

no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de

prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo IV - Avaliação de fornecedores.

19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

BRUNO BARBOSA DE MENEZES, MAJOR BM
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
13/12/2021	DLF	1401269/CSM

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Dênis José de Paiva Ventura. E-mail: denis.ventura@bombeiros.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 9 9199-2803.	DLF

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição cloro para piscinas e tanques em atendimento às demandas das Unidades da RMBH, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01 - CLORO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	000097616	30.13	CLORO - APRESENTAÇÃO: GRANULADO, CONCENTRAÇÃO DE 65% DE CLORO ORGÂNICO; FINALIDADE: TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA;	NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	BALDE 10,00 QUILOGRAMA	1000

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3 Conforme descrições dos lotes.

1.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.4.1 Os produtos deverão ter data de validade compatível para o consumo durante todo o ano de 2022.

2. DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.2 Não haverá agrupamento de itens em lotes, observando a regra geral de máxima divisão dos itens.

2.5 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.6 O lote deste certame será aberto a todos os licitantes, considerando que o valor total estimado para o lote de contratação ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto Estadual 47.437/18 e Lei Complementar 123/06..

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 As aquisições de materiais para manutenção e limpeza de piscinas e tanques justificam-se tendo em vista o resultado do pregão para registro de preços nº 93/2021, o qual não obteve sucesso em todos os lotes, bem como a necessidade de dar continuidade de forma eficiente e eficaz às atividades aquáticas das Unidades Operacionais da RMBH, tanto para os treinamentos dos militares, quanto em projetos sociais desenvolvidos no âmbito da corporação.

3.2 Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento das demandas espontâneas das Unidades Operacionais da RMBH,

estimados nas quantidades prováveis de utilização e inferidos a partir de fatos concretos, sendo a referência baseada a partir de estudo técnico preliminar realizado pela Diretoria de Logística e Finanças (DLF) que verificou a necessidade dos materiais a serem utilizados, bem como suas especificações e forma de entrega.

3.3 Portanto, as aquisições supracitadas tem por objetivo suprir as Unidades Operacionais da RMBH com materiais necessários para manutenção das piscinas e tanques existentes em condições de funcionamento, contribuindo assim para a excelência dos serviços prestados à sociedade, ficando **claro a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente aquisição.**

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.2 Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 Conforme disposto no item 4.2 o setor técnico da Administração definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado ofertante, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.5 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**, de acordo com as especificações dos objetos acima.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Para o certame será necessário, na fase de habilitação, a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I, sendo admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Não serão exigidas outras documentações para aceitabilidade da proposta além das descritas na apresentação da proposta, contida no item 6 do Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1 Da amostra:

8.2 Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Prazo de Entrega:

9.2 Até 25 (vinte e cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.3 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.4 Do Local e Horário de Entrega:

9.5 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), situado na R. Vinte e Seis, 12 - Tropical, Contagem - MG, CEP: 32070-360, Telefones: (31) 3198-5740 / (31) 3198-5714 - 3º Sgt Cólen, conforme abaixo:

9.5.1 Segunda e sexta-feira de 09h00min às 11h30min e de 13h00min às 16h30min.

9.5.2 Terça e quinta-feira de 13h30min às 16h30min.

9.5.3 Quarta-feira de 09h00min às 12h30min.

9.6 O fornecedor deverá fazer contato prévio com o CSM para que a Administração deixe um militar em condições de recebê-lo.

9.7 Condições de recebimento:

9.8 Os produtos serão recebidos:

9.9 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.10 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

9.11 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.12 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CBMMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.13 O prazo de troca de produtos que apresentarem inconformidades será de **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da notificação.

9.14 Cronograma físico-financeiro:

9.15 Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2 Para a contratação e emissão do empenho em favor de fornecedor, este deverá atender aos níveis II e III de cadastro no CAGEF, conforme §1º, do Art. 17 do Decreto Estadual 45.902/2012.

10.3 O pagamento estará condicionado ao adequado fornecimento do bem/material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos lotes deste Termo de Referência e no orçamento da empresa e de acordo com os prazos neles estabelecidos.

11. DO CONTRATO:

11.1 O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento emitidos pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na especificação do objeto, o CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de

natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.7 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.751 de 30 de dezembro de 2020 (LOA 2021):

13.2 1401.06.182.155.4471.0001.339030.60.10

13.3 1401.06.182.155.4471.0001.339030.53.10

14. DAS GARANTIAS:

14.1 Garantia financeira da execução:

14.2 Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.3 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

14.4 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É vedada a CONTRATADA Subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1 Da Contratada:

16.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2 Da Contratante:

16.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1 advertência por escrito;

17.1.2 multa de até:

17.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7 As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1 Retardarem a execução do objeto;

17.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de

novembro de 2011.

18.2 O CSM procedeu à consulta de mercado com 03 (três) orçamentos para cada item, conforme previsto na Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE Nº. 9.447, de 15 de dezembro de 2015.

19. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

19.1 RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (não colocar mais nenhuma outra informação neste campo).

19.2 CNPJ: 03.389.126/0001-98

19.3 Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.

19.4 Contato: (31) 3198-5714, 3198-5717 e 3198-5727

19.5 Email: csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br

19.6 Observação: Atentar quanto ao preenchimento do campo de unidade na nota fiscal, ele deve ser compatível com a unidade de fornecimento informada no espelho de especificação.

20. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL:

20.1 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada de forma objetiva nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12846/2013 e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

20.2 A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

21. DA EQUIPE DE APOIO:

21.1 A Equipe de Apoio designada para o referido objeto será composta pelos seguintes militares:

21.2 Dênis José de Paiva Ventura, 1º Ten BM

21.3 Rodrigo Henrique Martins de Lima, 3º Sgt BM

21.4 Marcelo Augusto Cólen Reis, 3º Sgt BM

21.5 Publicação realizada em Boletim Interno nº 04 (Ajudância Geral) de 01 de Fevereiro de 2021.

ANEXO DE EDITAL II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021.
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	

Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO DE EDITAL III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, DE 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede

à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui

a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV – O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I – Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II – Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos

seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa de Menezes, Major**, em 17/12/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39671833** e o código CRC **F21D2124**.

Referência: Processo nº 1400.01.0067998/2021-57

SEI nº 39671833

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO DE FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1511189 - 224/2021 - SEI 1510.01.0087325/2021-85

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos do Instituto Médico Legal André Roquette da Polícia Civil de MG - IML/MG.

Lote 01 - Empresa Vencedora: MEGA SOLUÇÕES CIENTIFICAS E LOCAÇÃO EIRELI

Valor: R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

Lote 02 - Empresa Vencedora: MEDICAL THERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Valor: R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)

Lote 03 - Empresa Vencedora: MEGA SOLUÇÕES CIENTIFICAS E LOCAÇÃO EIRELI

Valor: R\$2.760,00(Dois mil setecentos e sessenta reais)

Lote 04 - Empresa Vencedora: MEGA SOLUÇÕES CIENTIFICAS E LOCAÇÃO EIRELI

Valor: R\$129.995,00 (Cento e vinte nove mil novecentos e noventa e cinco reais)

Lote 05 - Empresa Vencedora: MEGA SOLUÇÕES CIENTIFICAS E LOCAÇÃO EIRELI

Valor: R\$77.999,99(Setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1511189 - 235/2021 - SEI 1510.01.0256629/2021-02

Objeto: Prestação de serviços de reforma e adequação no imóvel situado na Avenida Faria Pereira, 3517, Bairro Marciano Brandão, Patrocinio/MG. Lote único: Fracassado

HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1451977 - 046/2021 - SEI

Objeto: Aquisição de bloqueador de escrita de dados digitais para o Instituto de Criminalística - ICMG Lote único – Deserto

HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1451977 - 043/2021 - SEI 1510.01.0178938/2021-34

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de 28(vinte e oito) Licenças de Uso Perpetuo de Software QLIK SENSE ENTERPRISE USER MODEL SITE - ANALYSER, 4(quatro) Licenças de Uso Perpetuo de Software QLIK SENSE ENTERPRISE USER MODEL SITE - PROFESSIONAL, 01(uma) Licença de uso perpetuo do software NPRINTING SMB SERVER, e 02(duas) Licenças do software IBM I2 ANALYST'S NOTEBOOK CONCURRENT USER LICENSE + SW SUBSCRIPTION & SUPPORT 12 MONTHS, para o Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro/ LAB/CENTRAL), localizado na Av. Carandá 923, Funcionários, BH/MG e para criação de três novos laboratórios no interior do Estado de MG.

Lote 01 – Empresa vencedora: INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA.

Valor homologado: R\$268.000,00(Duzentos e sessenta e oito mil reais)

Lote 02 – Empresa vencedora: VIA APPIA INFORMATICA EIRELI

Valor homologado: R\$93.000,00(Noventa e três mil reais)

HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1511189 - 247/2021 - SEI 1510.01.0031937/2018-24

Objeto: Prestação de serviços de reforma passeio da rua Gastão Braulio esquina com Miguel Gentil - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG (EM FRENTE A ACADEPOL)

Lote único – Fracassado

HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1511189 - 253/2021 - SEI 1510.01.0247837/2021-27

Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o Instituto Médico Legal de Belo Horizonte, o Posto Médico Legal de Betim, o Posto Médico Legal de Pouso Alegre e para o Hospital da Polícia Civil em Belo Horizonte.

Lote 01 - Empresa Vencedora: - CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA - ME

Valor homologado: R\$203.265,60(Duzentos e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Lote 02 – Deserto

Lote 03 – Empresa Vencedora: CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA - ME

Valor homologado: R\$4.892,40 (Quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2021.

Antônio Cipriano das Neves Silva

Diretor de Aquisições

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Aquisições (DA), situada no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 285/2021	Aquisição de mobiliários para estruturar a delegacia de policia civil da cidade de Medina. Processo SEI nº 1510.01.0268387/2021-17	29/12/2021 às 09:00
1511189 300/2021	Aquisição de Fragmentadora em atendimento as emendas Parlamentares nº 78263 e nº 84083 para unidades da Polícia Civil de Minas Gerais. Processo Sei nº 1510.01.0288591/2021-37	29/12/2021 às 09:00
1511189 309/2021	Prestação de serviços de projeto e execução de base em concreto armado, para o reservatório de agua de 50m³ no IMLAR-BH, imóvel situado na rua Nicias Continentino, nº - 1291, Nova Gameleira, Belo Horizonte-MG. Processo SEI 1510.01.0087167/2021-83	29/12/2021 às 09:00

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2021.

Antônio Cipriano das Neves Silva

Diretorde Aquisições/SPGF

26 cm -16 1570361 - 1**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2011/1
DELEGADO DE POLÍCIA – EDITAL 01/11
PORTARIA Nº 298/DRS/ACADEPOL/PCMG/2021**

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1.0000.20.003694-5/001, torna público que o candidato WILDER ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA, inscrição nº 18350, foi INDICADO pela Comissão de Análise na fase eliminatória denominada Investigação Social do Concurso Público para Delegado de Polícia – Edital 01/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada-Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil

**CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2008/1
AGENTE DE POLÍCIA – EDITAL 04/08
PORTARIA Nº 299/DRS/ACADEPOL/PCMG/2021**

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, cumprindo decisão judicial, torna pública a relação de candidatos INDICADOS na fase eliminatória denominada Investigaçã Social do Concurso Público – Provimento 2008/1, Edital 04/08, visando o preenchimento de vagas para o cargo na inicial da série de níveis da carreira de Agente de Polícia.

Inscrição	Nome	Processo Judicial
73655-4	Ademir dos Santos Ferreira	516364427.2020.8.13.0024
79431-7	Alexander Dias Vieira	516711296.2020.8.13.0024
75903-1	Américo Corradi Santini	5110832.42.2019.8.13.0024
35057-5	Antônio Carlos de Oliveira	501507754.2020.8.13.0024
33814-1	Paulo Roberto Oliveira	511673235.2021.8.13.0024
24137-7	Rogério da Silva Teodoro	516256695.2020.8.13.0024

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil

**CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2008/1
AGENTE DE POLÍCIA – EDITAL 04/08
PORTARIA Nº 300/DRS/ACADEPOL/PCMG/2021**

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do item 10.5.2 do Edital 04/08, torna pública a eliminação do Concurso Público - Provimento 2008/1 para Agente de Polícia, do candidato CRISTIANO MAGELA DO NASCIMENTO, inscrição 63965-6, convocado para matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional/2021, por meio da Portaria nº 140/DRS/ACADEPOL/PCMG/2021, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5033477-82.2021.8.13.0024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil

**CONCURSO PÚBLICO – PROVIMENTO 2021/1
DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO – EDITAL 01/21
PORTARIA Nº 301/DRS/ACADEPOL/PCMG/2021**

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 140, § 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, torna pública a indicação, pela Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais, do advogado e Presidente da Subseção da OAB Barreiro, Edimar Reis, OAB/MG 35.725, para acompanhar os trabalhos de aplicação das Provas de Conhecimentos/Objetivos do Concurso Público - provimento 2021/1 para Delegado de Polícia Substituto, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 16 dias de dezembro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil

Presidente da Comissão de Concurso

**CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2008/1
AGENTE DE POLÍCIA
PORTARIA Nº 302/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021**

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, cumprindo decisão judicial e nos termos do Edital 04/08 para Agente de Polícia, torna público as NOTAS e a APROVAÇÃO dos alunos abaixo discriminados, na Prova Final, do Curso de Formação Policial, fase eliminatória do Concurso Público Provimento 2008/1, para cargos na inicial da série de níveis da carreira de Agente de Polícia, realizada em 03 de dezembro de 2021:

Inscrição	Processo Judicial	Nome	Nota
73655-4	516364427.2020.8.13.0024	Ademir dos Santos Ferreira	66
79431-7	516711296.2020.8.13.0024	Alexander Dias Vieira	65
75903-1	5110832.42.2019.8.13.0024	Américo Corradi Santini	66
35057-5	501507754.2020.8.13.0024	Antônio Carlos de Oliveira	69
33814-1	511673235.2021.8.13.0024	Paulo Roberto Oliveira	73
24137-7	516256695.2020.8.13.0024	Rogério da Silva Teodoro	74

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil

**CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2011/1
DELEGADO DE POLÍCIA
PORTARIA Nº303/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021**

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1.0000.20.003694-5/001 e nos termos do Edital 01/11 para Delegado de Polícia, torna pública a APROVAÇÃO e a NOTA de WILDER ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA, inscrição nº 1835-0, na Prova Final do Curso de Formação Policial, fase eliminatória do Concurso Público Provimento 2011/1, para cargos na inicial da série de níveis da carreira de Delegado de Polícia, realizada em 03 de dezembro de 2021:

Nota Total na Prova: 83,5

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil

**CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2018/1
DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO – EDITAL 01/18
PORTARIA Nº 304/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021**

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 11.579, de 8 de janeiro de 1969, RESOLVE conceder aos alunos que mais se destacaram no Curso de Formação Técnico-Profissional – 2021/II, para a carreira de Delegado de Polícia Substituto Módulo IV, ministrado pela Academia de Polícia Civil a Medalha “Gilberto Porto”, a saber:

Grau Ouro – 1º lugar:	Cláudio de Freitas Neto
Grau Prata – 2º lugar:	Leonardo Félix Damasceno
Grau Bronze – 3º lugar:	Débora Castro Paradelá

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada-Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

**CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2018/1
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I - EDITAL 02/18
PORTARIA Nº 305/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021**

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 11.579, de 8 de janeiro de 1969, RESOLVE conceder aos alunos que mais se destacaram no Curso de Formação Técnico-Profissional – 2021/II, para a carreira de Escrivão de Polícia I Módulo III, ministrado pela Academia de Polícia Civil, a Medalha “Gilberto Porto”, a saber:

Grau Ouro – 1º lugar:	Nathália Faria Machado
Grau Prata – 2º lugar:	Gabriel Martins da Costa Medeiros
Grau Bronze – 3º lugar:	Carolina Rodrigues Camargos

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada-Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

37 cm -16 1570362 - 1**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS****-ABM-RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO.**

Partes: CBMMG X Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) Espécie: 1º Termo aditivo ao convênio nº 09/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Trabalho do Convênio no que se refere ao quantitativo de vagas disponibilizadas para a realização do Curso de Formação de Oficiais (CFO) bem como os valores estimados, mensal e anual. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021. Signatários: Coronel Edgard Estevo da Silva, Comandante Geral do CBMMG, Luiz Monteiro da Silva Júnior, Comandante Geral do CBMRN.

-BOA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 9315892/2021 de Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do CBMMG e o fornecedor 10.793.812/0001-95 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, Processo de compra nº 1401608 000013/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Cinco projetores multimídia mínimo de 3.300 lumens, marca e modelo homologado; EPSON: Power Lite E20 e Acessórios. Valor total: R\$ 19.900,00. Vigência: 12 meses, de 15/12/2021 a 14/12/2022. Dotação Orçamentária nº: 1401.06.182.155.4469.0001.149052.08.0.10.8. Assinatura: 14/12/2021. Signatários: pela contratada Sílvia Moreira dos Santos, representante legal, pela contratante Fábio Alves Dias, Ordenador de Despesas.

**-6ºCOB-RESUMO EXTRATO DO 5º TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2018.**

Que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e de outro, o Município de São Sebastião do Paraíso/MG, através do Prefeito Municipal; Tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convênios, nos termos do instrumento e seu plano de trabalho, no valor de R\$ 82.456,00, repassados através das dotações orçamentárias previstas no instrumento original, com vigência de 12 meses a partir de 01 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022. Signatários: Rodrigo Paiva de castro, Major BM, Comandante da 1ª Cia Ind BM e o Senhor Marcelo de Moraes, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

**-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº145197600006/2021.**

O Ordenador de Despesas do CSM torna público que estará recebendo propostas para Aquisição de Equipamentos operacionais que irão compor a Unidade de Suporte Avançado (USA) adquirida através do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 08/2020 Celebrado entre a Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 30 de Dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708 ou (31) 3198-5728, do e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br ou ainda no site www.comprasmg.gov.br. Contagem, 16 de Dezembro de 2021. Bruno Barbosa de Menezes - Major BM.

**-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº1401269000164/2021.**

O Ordenador de Despesas do CSM torna público que estará recebendo propostas para Aquisição de Peças e Acessórios de reposição para Equipamentos Operacionais, afim de atender as necessidades e demanda de manutenção dos equipamentos de Bombeiros das Unidades do CBMMG, com entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 30 de Dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708 ou (31) 3198-5728, do e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br ou ainda no site www.comprasmg.gov.br. Contagem, 16 de Dezembro de 2021. Bruno Barbosa de Menezes - Major BM.

-DLE-ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021 - Com base no Parecer Jurídico 141/2021 da Assessoria Jurídica - CBMMG/AGE que aprovo, diante da competência delegada pelo Decreto nº 43.817/04, AUTORIZO os procedimentos administrativos, RECONHEÇO e RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021-CSM, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para celebração de contrato de aquisição de peças e componentes de fabricação exclusiva da Mitren Ltda., para manutenção de corpos de bombas dos veículos (caminhões) de combate a incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Cotação Atualizada de Proposta, visando a manutenção das viaturas do CBMMG, a ser firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, inscrito no CNPJ sob nº 03.389.126/0001-98 e a Empresa MITREN Sistemas e Montagens Veiculares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.249.150/0001-51, cujo valor total estimado será de R\$ 128.122,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e dois reais), com vigência nos termos previstos em contrato, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 1401.06.182.155.4472.0001.3390.30.23, ou por outras que as vier substituir, através das Fontes de Recurso 10, 27, 53, 60 e/ou 95. Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021. Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel BM – Diretora de Logística e Finanças.

**-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 152/2021.**

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção, torna público que estará recebendo propostas, visando a aquisição de equipamento de ar-condicionado de 18.000 BTU, sob a forma de entrega integral, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h do dia 30 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <<http://www.compras.mg.gov.br>> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, exclusivamente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/Ordenador de Despesas.

**-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 152/2021.**

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção, torna público que estará recebendo propostas, visando a aquisição de equipamento de ar-condicionado de 18.000 BTU, sob a forma de entrega integral, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h do dia 30 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <<http://www.compras.mg.gov.br>> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, exclusivamente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/Ordenador de Despesas.

**-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 167/2021.**

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção, torna público que estará recebendo propostas, visando a Prestação do serviço de instalação de sistema de segurança eletrônica monitorada em benefício de Unidades/Frações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) com fornecimento de materiais, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h do dia 30 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <<http://www.compras.mg.gov.br>> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, exclusivamente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/Ordenador de Despesas.

-CSM-ERRATA –

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, vem por meio desta divulgar aos interessados o presente acerto de escrita, tendo em vista o erro material contido no item 13.2.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 134/2021-CBMMG: Onde se lê: 13.2.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo, Leia-se: 13.2.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 KM (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo. Contagem, 16 de dezembro de 2021. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/ Ordenador de Despesas, Chefe do CSM.

**-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 135/2021.**

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção, torna público que estará recebendo propostas, visando a aquisição de ferramentas e materiais de informática, sob a forma de entrega integral, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h do dia 30 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <<http://www.compras.mg.gov.br>> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, exclusivamente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/Ordenador de Despesas.

**-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 165/2021.**

O Major BM Ordenador de Despesas do Centro de Suprimento e Manutenção, torna público que estará recebendo propostas, visando a aquisição de materiais para limpeza de piscinas e tanques em atendimento às demandas das Unidades da RMBH, sob a forma de entrega imediata, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h do dia 30 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <<http://www.compras.mg.gov.br>> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, exclusivamente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. Bruno Barbosa de Menezes, Major BM/Ordenador de Despesas.

-10ºBBM-RESUMO DE CESSÃO DE USO -

Partes: Cessionário Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Cedente Prefeitura Municipal de Itaúna. Espécie: 1º Termo de Cessão de Uso. Objeto: Cessão de uso a título gratuito de 1 veículo marca Fiat/ Siena ELX Flex, tipo PAS/Automóvel, ano 2006, movido à gasolina/ álcool, chassi nº 9BD17201A73246062, no valor de R\$ 18.000,00 e 01 veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, tipo PAS/Automóvel, ano 2006, movido a álcool/gasolina, chassi nº 9BD15822764866533, no valor de R\$ 14.581,00. Vigência: 5 anos a partir da data de publicação. Foro: Belo Horizonte / MG. Data: 16/dezembro/2021. Signatários: Amanda Cristina Miranda, Major BM, Comandante do 10º BBM e Neider Moreira de Faria, Prefeito Municipal de Itaúna / MG.

**-6ºCOB-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1402007000038/2021.**

O Ordenador de Despesas do 6º COB torna público que estará recebendo propostas para a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços comum de engenharia ou arquitetura com a finalidade da execução de um Lavador para viaturas no 9º BBM na cidade de Varginha/MG, visando suprir a necessidade existente na unidade; conforme especificações detalhadas no anexo I do edital. A sessão pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 29/Dez2021 no Portal Compras do Estado. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 6º COB, à Rua Rio de Janeiro, 100, Centro, Poços de Caldas/MG ou através dos Telefones: (35) 3700-5009, (35) 3712-7305 e do Edital no site: www.compras.mg.gov.br. Poços de Caldas, 16Dez2021. Roberto Sales Marangon, Cap BM/Ord. de Desp.

-6ºCOB-RESUMO DO CONTRATO SIAFI Nº 009315613 – 6º COB. Processo De Compra Nº 1402007 000034/2021. Partes: CBMMG/6º COB E A EMPRESA THAINA ALVES CASSANI RIBEIRO – ME

Objeto prestação de serviços de substituição, reparo e manutenção em sistema de segurança contra Incêndio e Pânico (SSCIP), para realizar a manutenção, substituição de peças e reparos no sistema de segurança contra incêndio e pânico do prédio da sede do 6º COB em Poços de Caldas/MG. Com Início de prestação de serviços a partir da publicação com validade de 120 dias. Signatários: Sr Geraldo Aparecido Coelho, MAJ BM, Ordenador De Despesas Do 6º COB, E A Senhora Thaina Alves Cassani Ribeiro, Representante Da Empresa.

45 cm -16 1570348 - 1**SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO****DIRETORIA DE CONVÊNIOS****EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTO**

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001302/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO RIO. Objeto: Fomentar as atividades desenvolvidas através da aquisição de 01 (um) veículo de passeio, conforme especificação do Anexo II da Resolução SEGOV nº 789/2020, atualizada pela Resolução SEGOV nº 21/2021. Valor do Repasse: R\$ 71.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 16/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes - Matrícula: 1126739-9

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001293/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BATINGA. Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator, visando o fortalecimento das ações que promovem o desenvolvimento da agricultura e a melhoria de infraestrutura rural da Associação dos Moradores do Bairro Batinga. Valor do Repasse: R\$ 147.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 6.733,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 1